



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 887/91, DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 1.991

RE-RATIFICA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 836 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.990 - ORÇAMENTO PARA 1.991.

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 4º, letra "b" da Lei Municipal nº 836 de 23 de novembro de 1.990, passa a ter a seguinte redação:

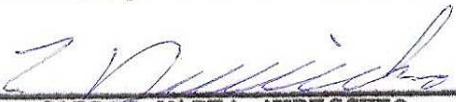
"ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

b) - Abrir Créditos Suplementares até o limite do dobro da Despesa fixada nesta lei, mediante utilização de recursos que constarão obrigatoriamente do corpo do Decreto Executivo, indicados no artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964."

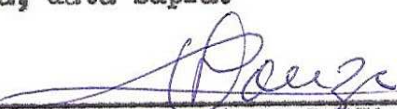
ARTIGO 2º - Ficam ratificados os demais artigos da citada Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 22 de Novembro de 1.991

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS MARIA AURICCHIO  
(Prefeito Municipal)

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

  
\_\_\_\_\_  
OSWALDO DE PAULA SOUZA  
(Assistente Administrativo)